

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

---

**PROCESSO Nº** : 201700044004658  
**INTERESSADO**: Faculdade de Anicuns  
**ASSUNTO**: Pedagogia

**AUTUADO EM**: 20/12/2017

---

**PARECER E VOTO N.48/2018**

**I – HISTÓRICO**

A direção da Faculdade de Anicuns encaminha a este Conselho o pedido de renovação de reconhecimento do curso de Licenciatura em Pedagogia, instalado no campus II da instituição, localizado no km 03 da Rodovia GO-326.

A Faculdade de Anicuns teve a sua criação autorizada pelo Conselho Estadual de Educação através da Resolução CEE nº 124/1985. O credenciamento pelo Conselho Estadual de Educação se deu por meio do Decreto do Poder Executivo nº 7.739, de outubro de 2012, com vencimento em 31 de dezembro de 2015. A Resolução CEE/CES nº 07, de abril de 2016, a recredenciou até 31 de dezembro de 2017.

O curso teve a sua renovação de reconhecimento através da Portaria nº 2.856, de novembro de 2015, até 31 de dezembro de 2017.

**II - ANÁLISE**

O parágrafo único, do Art. 36, da Resolução CEE/CP N. 02/2016, define que *“O curso que obtiver no mínimo conceito 03 (três) no Conceito Preliminar de Curso, será dispensado da visita in loco nos casos de Renovação de Reconhecimento, ressalvado o interesse da instituição em melhorar seu conceito de avaliação”*.

O Curso em análise obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC) 03, dispensando-se, assim, a visita da comissão de especialistas.

Conforme a tabela anexa da Resolução CNE/CES Nº 02/2007, o Curso de Licenciatura em Pedagogia terá a carga horária mínima de 3.200 horas de efetivo trabalho acadêmico. A matriz curricular do curso da Faculdade de Anicuns tem 3.360 horas divididas em 2.280 para componentes curriculares obrigatórios, 360 para componentes curriculares complementares, 120 para TCC, 400 estágio supervisionado e 200 para atividades complementares de graduação. A

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

---

**PROCESSO Nº** : 201700044004658

**AUTUADO EM**: 20/12/2017

**INTERESSADO**: Faculdade de Anicuns

**ASSUNTO**: Pedagogia

---

integralização mínima é de oito semestres e a máxima de 14 semestres. São oferecidas 120 vagas anuais, em regime semestral, no período noturno.

A nominata do corpo docente apresenta 16 professores: 05 doutores, 04 mestres e 07 especialistas. Na graduação, 05 são formados em Pedagogia, 02 em Letras, 02 em Ciências Contábeis, 02 em Teologia, 02 em História, Psicologia (01), Sistemas de Informação (01) e Direito (01).

A coordenação é da Professora Divina Andréia de Paula Vieira, Mestre em Educação e Especialista em Língua Portuguesa e em Administração Educacional.

A biblioteca da instituição tem um acervo de 16.378 exemplares. Destes, 3.374 são destinados à área de Pedagogia.

Na parte de laboratório, não há unidade voltada para o curso. A IES relaciona dois laboratórios de informática, disponíveis para todos os cursos, dotados de infraestrutura e recursos modernos, na informação do PPC.

Não há registro de atividades de projetos de pesquisa ou extensão.

### III – VOTO

Diante do exposto, considerando as informações presentes no processo, somos por:

1. Renovar o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia, até 31/12/2022, oferecido pela Faculdade de Anicuns, localizado no campus II da instituição, no km 03 da Rodovia GO-326.

- Nome do curso: Pedagogia
- Modalidade: Licenciatura
- Regime: semestral
- Turno: noturno
- Vagas: 120 vagas anuais.
- Carga horária: 3.360 horas.

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

---

**PROCESSO Nº** : 201700044004658

**AUTUADO EM**: 20/12/2017

**INTERESSADO**: Faculdade de Anicuns

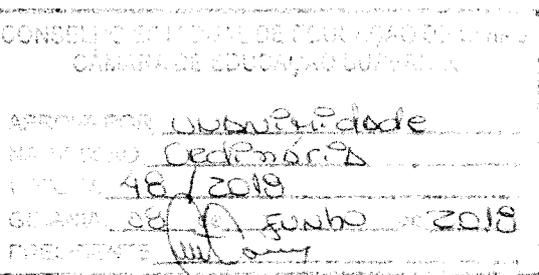
**ASSUNTO**: Pedagogia

---

2. Determinar que a instituição substitua os professores graduados fora da área de atuação.
3. Determinar que o coordenador do curso seja graduado na área, com titulação mínima de mestre.
4. Encaminhar cópia deste voto para:
  - Presidente da Fundação Educacional de Anicuns
  - Diretora da Faculdade de Anicuns
  - Coordenadora do Curso.

É o voto.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**, em  
Goiânia, aos 08 dias do mês de junho de 2018.



---

Marcos Antonio Cunha Torres  
Conselheiro Relator